



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030, QUE
ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA ESTADUAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS,
PRODAGO em Liquidação E A EMPRESA
POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- EPP, CONFORME PROCESSO Nº
201500005007718.

CONTRATANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS,
PRODAGO em Liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001-51, com endereço
em Goiânia - GO, na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP
74115-060, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu liquidante/Presidente da
PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF
nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av.
T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo
Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de
28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de
02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, com endereço
para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar,
PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital,
doravante denominado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ n.º
00.090.354/0001-74, com endereço empresarial na Av. das Industrias, nº 601, Quadra 151,
Lote 47, Sala 201, CEP 74.670-600, Santa Genoveva - Goiânia/GO, nesta ato
representado por REGINALDO HENRIQUE DOS REIS, empresário, casado em regime de
comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 1.249.106 SSP/GO e no CPF nº
301.457.161-04; e MARIA RITA ALVES REIS, brasileira, empresária, casada em regime de

Dr. Reginaldo Soares
OAB-GO 42.923

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 1.549.560 2ª via DGPC/GO e no CPF nº 360.527.361-00, ambos residentes e domiciliados à Rua Imbauba, Quadra 19, Lote 54, Goiânia II, CEP 74.663-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a instalar, locar e manter software "**SISPOLI – MÓDULO CONTABILIDADE, CONTENDO GERAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS: SPED CONTÁBIL, F CONT E EFD**", para atender as demandas diárias de geração e controle das informações contábeis, bem como: Lançamentos de partidas dobradas e simples, com históricos padrões e flexíveis; Emissão de relatórios gerenciais (razão, diário e balancetes); Plano de contas com grau hierárquico sem limites e sua parametrização; Encerramento automático das contas de resultado, bem como seu desfazimento quando necessário; Importação e exportação de lançamentos; Atender as obrigações de geração dos arquivos digitais do Sistema SPED (ECD, ECF, Contribuições e outros que venham a ser exigidos); e demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes desta.

Parágrafo Único – Os sistemas objeto da presente contratação destinam-se às operações/controles básicos, de interesse e necessidade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de algumas alterações ou inclusões do interesse desta, sem ônus adicionais.

DADURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência e validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 4º de janeiro de 2016, e findando em 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunique à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, como também ser prorrogado por igual prazo, nos termos da legislação pertinente e em vigor, devendo haver expressa manifestação das partes nesse sentido.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela aquisição do direito de Uso de Sistema Contábil, a **CONTRATANTE** pagará o preço mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), totalizando o valor anual de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Dra. *David Soares*
OAB-GO 42.923

AR

Requisito



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês cujos serviços foram efetivamente prestados, onde, a partir daí formar-se-á o processo de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Eventuais criações, alterações ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes nas mesmas proporções, garantindo sua permanente evolução de versão e suporte técnico operacional que poderá ser reajustado anualmente pela IGP-M (FGV) acumulado a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros para o cumprimento deste Contrato provêm da subvenção econômica que a PRODAGO em liquidação recebe mensalmente do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Terceiro - Em caso de Inadimplência igual ou superior a 3 (três) meses, o software será desativado, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE pelos prejuízos advindos da desativação.

Parágrafo Quarto – Em caso de necessidade de criação de programas extras para atender a CONTRATANTE, o pedido deverá ser formulado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, novos valores serão previamente acordados entre as partes contratantes, nas proporções e respeitados os limites definidos em lei específica sobre licitações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Será efetuada exclusivamente pela CONTRATADA a implantação do sistema, compreendendo as seguintes rotinas:

- I - Lançamentos de partidas dobradas e simples, com históricos padrões e flexíveis; Emissão de relatórios gerenciais (razão, diário e balancetes);
- II - Plano de contas com grau hierárquico sem limites e sua parametrização;
- III - Encerramento automático das contas de resultado, bem como seu desfazimento quando necessário;
- IV - Importação e exportação de lançamentos;
- V - Atender as obrigações de geração dos arquivos digitais do Sistema SPED (ECD, ECF, Contribuições e outros que venham a ser exigidos);



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

VI - e demais serviços inerentes e correlatos, atendendo assim as necessidades administrativas pertinentes desta.

Parágrafo Primeiro – Na implantação do sistema, o processamento será acompanhado por um técnico da CONTRATADA até seu término.

Parágrafo Segundo- Em caso de detecção de problemas dos softwares não observados no período de implantação, o CONTRATANTE deverá comunicar-se com a CONTRATADA e esta atenderá ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, tendo um período de até 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema. O atendimento será feito de segunda a sexta-feira no período de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, a CONTRATADA obriga-se, ainda:

I – Prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica que lhe for solicitada referente aos softwares;

II – Guardar sigilo absoluto sobre as informações que lhe forem confiadas, sendo elas confidenciais ou não.

CLÁUSULA SEXTA- Sem prejuízo dos demais encargos assumidos em outras cláusulas do contrato, à CONTRATANTE obriga-se:

I – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer divergências observadas nos serviços implantados ou executados, até 30 (trinta) dias após a implantação do software;

II – Alimentar o sistema com os lançamentos pertinentes, atualizações de tabelas quando necessárias, bem como conferir os resultados apurados através de relatórios impressos ou visualizados pelo sistema;

III – treinar pessoal para operar o software, se necessário e que tenha ocorrido posteriormente à implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito na aplicação e cumprimento deste Contrato.

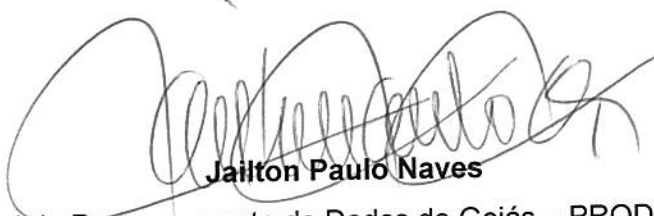
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO- PROLIQUIDAÇÃO
GABINETE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor.

Goiânia, 04 de janeiro de 2016.



Jailton Paulo Naves

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação
Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO
CONTRATANTE



Reginaldo Henrique dos Reis



Maria Rita Alves Reis

POLIDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

CPF n.º 292.579.481-53

2ª  _____

CPF n.º 013.362.501-00


Dra. Fabiana Soares
OAB-GO 42.923